



# “Responsabilidade fiscal dos ges

A lei fiscal impõe uma responsabilidade demasiado pesada aos gestores das empresas – afirma Domingues Azevedo, em entrevista à “Vida Económica”. O Bastonário da OTOC considera que a lei devia atender às circunstâncias concretas em cada caso de impostos retidos e não pagos, em vez de punir com penas de prisão de forma indiscriminada todas as situações de atrasos superiores a 90 dias e faltas de pagamento. O actual regime de IVA também é alvo da crítica de Domingues Azevedo, porque contraria o princípio da neutralidade fiscal. Quanto às medidas do OE 2011, o bastonário da OTOC diz que o agravamento da tributação autónoma de IRC é mais um ónus para as empresas que já estão em dificuldades.



Domingues Azevedo, Bastonário da OTOC.

JOÃO LUÍS DE SOUSA  
jlsousa@vidaeconomica.pt

**Vida Económica - Em Portugal existe um regime pesado de responsabilidade fiscal para os gerentes e administradores de empresas. Eles respondem com os seus bens pessoais por todas as dívidas das empresas ao Estado e são punidos com penas de prisão pelos atrasos de pagamento superiores a 90 dias de**

**impostos retidos. Este regime parece-lhe equilibrado?**

**Domingues Azevedo** - O regime actual é algo excessivo. O RGIT não atende às circunstâncias que determinam o não pagamento de impostos retidos, como é o caso do IVA, IRS e IRC quando há retenção na fonte, prevenindo sempre penas de prisão. Por exemplo, se uma empresa sofre um incêndio, o seguro só cobre uma parte dos danos, e o gestor vê-se confrontado com uma situação anormal que o impede de pagar a tempo os impostos devidos pela empresa, não devia incorrer em penas de prisão.

Como a responsabilidade fiscal que resulta da lei é pesada, os tribunais têm algumas reservas nas decisões que tomam quando está em causa a privação da liberdade das pessoas. Mas a margem de apreciação também é limitada pelo legislador.

Em relação à responsabilidade

**Agravamento da tributação autónoma é medida sem sentido**

peçoal pelas dívidas de IVA da empresa, vários tribunais entenderam que, nos casos em que as facturas nunca chegaram a ser pagas pelos clientes, não podia ser exigido o valor do IVA ao fornecedor. Isso fez com que o legislador alterasse a lei, prevenindo a responsabilidade pelo IVA liquidado ainda que não recebido.

**Regime de pagamento do IVA deveria ser alterado**

**VE - No IVA há uma injusti-**

**ça flagrante porque prejudica o fornecedor que não recebe e favorece o comprador que não paga?**

**DA** - Essa injustiça existe. O regime deveria ser alterado, mas o Governo não está interessado, porque receia perder muitos milhões de euros com a mudança. No actual regime, o IVA perde a neutralidade que deveria ter. A neutralidade significa que, se eu, quando recebo uma factura do meu fornecedor, deduzo o IVA, então quando emito uma factura ao meu cliente faço o encontro com a factura que deduzi. O problema é quando a factura é emitida mas o cliente não paga dentro do prazo. Ou seja, a empresa paga uma coisa que não recebeu, o cliente deduz um imposto que não pagou e a empresa tem de suportar o imposto perante o Estado. Claro que os TOC podiam ajudar a corrigir esta situação, mas isso não



# tores é excessiva”

## “Código Contributivo deveria ter sido mais ambicioso”

No que se refere ao Código Contributivo, e contrariamente a algumas tendências, Domingues Azevedo entende que “o Código Contributivo é uma das melhores coisas que aconteceu na nossa segurança social”.

“A única crítica que tenho é que o Código Contributivo não é um código contributivo, é um esboço de Código da Segurança Social. Devia ser mais ambicioso e incluir outras matérias, tais como o cálculo da reforma, o cálculo das prestações do abono, etc.”

De qualquer forma, o bastonário da OROC considera que “este código tem factores positivos e tem a ver com a sustentabilidade do sistema”. “O que veio mudar foi a constituição de base tributável, pondo a pagar mais quem mais ganha. Mas em Portugal o que se faz é arranjar chavões e fazer o debate em torno de chavões ‘Vamos pagar mais’, mas esquece-se o que há de positivo”, conclui Domingues Azevedo.

### Polémica em torno dos recibos verdes tem de acabar

“Há uma grande polémica em torno dos recibos verdes e que eu acho que tem de terminar rapidamente. Hoje em dia os recibos verdes estão a ser completamente preteridos na sua função. Usa-se recibo para quem é trabalhador por conta de outrem, que tem um horário e que não tem independência no seu trabalho. Isto não é um trabalhador independente, isto são trabalhadores por conta de outrem e por isso é que o legislador agora diz que desde que preste mais de 80% a uma determinada empresa, então essa pessoa não é independente. Mais vale flexibilizar os despedimentos e acabar com a vergonha dos recibos verdes.”

“Eu concordo com a penalização nos recibos verdes, pois esta só penaliza quem está a utilizar os recibos verdes da forma que não devem ser utilizados.”

interessa ao Estado. Já imaginou só nas grandes superfícies quanto é que o Estado recebe das facturas que os fornecedores dessas superfícies têm de liquidar em IVA mas que demoram às vezes quatro meses ou mais a receber? Se existisse um mecanismo de caixa só se podia deduzir o IVA quando se fizesse a prova de que de facto a factura estava liquidada. Ou seja, só se deveria deduzir o IVA depois de fazer na contabilidade a prova do pagamento da factura com o respectivo recibo do fornecedor.

Eu acho que isto podia ser resolvido sem que o Estado fosse prejudicado da forma que acha que seria. A solução passa por utilizar um mecanismo de reversão mais actualizado. Se não quisermos consagrar o sistema de caixa, podemos utilizar um mecanismo de reversão que é utilizado na construção civil. Sempre que se emite uma venda a dinheiro, não há lugar a reversão porque se recebeu logo, mas, sempre que há emissão de factura, seria feita a autoliquidação pelo adquirente. Desta forma, o IVA passaria a ser neutro.

**VE – Ao nível do IRC está a acontecer cada vez mais que as empresas são tributadas ao nível das despesas e não dos**

**lucros, como acontece com a tributação autónoma. Noutros países não existe tributação autónoma. Não estamos a desvirtuar o sistema fiscal e a prejudicar a capacidade de iniciativa?**

DA – É com alguma magoa que continuo a ver uma tendência para regressar a algumas práticas reveladoras de uma conceptualização das empresas algo complexa, em que se acaba por verter uma espécie de entendimento, segundo a qual todas as empresas são fraudulentas e todas fogem aos seus deveres. Esta situação tem vindo a diminuir drasticamente até pela profissionalização dos Técnicos Oficiais de Contas. Claro que nunca se consegue atingir o óptimo. Mas tem havido colateralmente a este processo um mecanismo viciado que penso que vamos ter de reflectir sobre o mesmo. Uma vez em conversa com o Prof. Sousa Franco eu dizia-lhe que nada me violentava que fosse estabelecido nas empresas com toda a transparência um mínimo que estas teriam de pagar, quer tivessem lucros ou prejuízos. Na altura, ele achou a ideia muito interessante. Pouco tempo depois, surgiu a proposta de colecta mínima, que acho que tinha razão de ser e que depois foi convertida no Pagamento Especial por Con-

ta. No PEC, se houver prejuízo, é indiferente e no caso de haver lucros então paga-se a diferença. Isto hoje tem vindo a evoluir num outro sentido que não percebo e com algumas contradições muito sérias. A tributação autónoma estava incluída no conceito da então denominada colecta mínima, depois convertida em PEC. Esta reversão acabou por ser uma dupla penalização quando comparado com as empresas que têm efectivamente prejuízos. Mas o mais grave é que hoje isto é uma fonte de rendimento que está a ser mal utilizada. Primeiro tenho dúvidas na sua fundamentação e justificação porque as coisas têm de ter razão de ser para as pessoas perceberem. Segundo, porque os objectivos que estão incluídos na tributação autónoma estão incluídos nos objectivos que estiveram na base da colecta mínima. Então se a colecta mínima é pouca, altere-se a colecta mínima! Não vamos andar aqui a fazer dupla tributação que é o que agora temos.

**VE – Mas todos os anos se agrava a tributação autónoma. Faz sentido o OE 2011 criar taxas mais altas para as empresas com prejuízos?**

DA – O agravamento estabelecido no OE 2011 revela a incapacidade do Estado de avaliar quem está bem e quem está mal então mete-se tudo no mesmo saco e balarha-se. Não é tudo igual. Como é que um legislador pode conceber que uma empresa que tenha prejuízos veja a tributação autónoma agravada em 100%? Se a empresa tem de facto prejuízos, isto é extorquir. Se tem prejuízo pela prática de actos que não devem conduzir ao prejuízo, então o que é preciso é inspeccionar. Não consigo é perceber que uma empresa que trabalhe normalmente, pague os seus impostos, cumpra com as suas obrigações, e chegue a um momento em que tenha um azar, por exemplo um sinistro, ou a insolvência de um cliente importante, de repente a empresa depara-se com uma perda inesperada. A empresa faz um esforço para recuperar o equilíbrio, manter os postos de trabalho, retomar a actividade e no fim aparece o Estado e diz “você teve um acidente e por isso teve prejuízo e além do prejuízo e dos esforços é tributado em 20% na tributação autónoma”. Há alguma lógica nisto? É uma visão de gabinete de quem ignora por completo a realidade.